

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAMUTANGA

14/83

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Camutanga, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 18.100.000,00 (Dezoito milhões e cem mil cruzeiros) para reforço das dotações abaixo discriminadas:

- 20 GOVERNO MUNICIPAL
  - 20.1 - Gabinete do Prefeito
    - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
    - 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
    - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr\$ X 300.000,00
    - 3.1.3.1 Remuneração de Serv.Pessoais....." X 300.000,00
    - 3.1.3.2 Outros Serv. e Encargos....." X 400.000,00
  - 20.2 - Assessoria Jurídica
    - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
    - 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
    - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00
- 30 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
  - 30.1 - Adm.de Pessoal, Mat.Pat.Transp.e Oficina
    - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
    - 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
    - 3.1.1.0 PESSOAL
      - 3.1.1.1 Pessoal Civil .....Cr\$ 3.000.000,00
    - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00
    - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos....." 400.000,00
    - 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
    - 3.2.5.0 TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS
      - 3.2.5.1 Inativos....." 100.000,00
- 40 DIVISÃO DE FINANÇAS
  - 40.1 - Serviço de Contabilidade, Rendas e Tesouraria
    - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
    - 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
    - 3.1.1.0 PESSOAL
      - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00
- 50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
  - 50.1 - Serviço de Educação e Cultura
    - 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
    - 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAMUÇANGA

Continuação

	3.1.1.0	PESSOAL		
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$	3.000.000,00	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$	400.000,00	
	3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais.....Cr\$	300.000,00	
60		<u>DIVISÃO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</u>		
60.1		<u>Serviço de Saúde e Assistência Social</u>		
	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
	3.1.1.0	PESSOAL		
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$	2.800.000,00	
70		<u>DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO</u>		
70.1-		<u>Serviço de Obras e Urbanismo</u>		
	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
	3.1.1.0	PESSOAL		
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$	5.000.000,00	
	TOTAL.....Cr\$		18.100.000,00	

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas, constantes do Orçamento em vigor:

30		<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
30.1-		<u>Adm.de Pessoal, Mat. Pat. Transporte e Oficina</u>		
	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
	3.1.1.0	PESSOAL		
	3.1.1.3	Obrigações Patronais.....Cr\$	2.500.000,00	
40		<u>DIVISÃO DE FINANÇAS</u>		
40.1		<u>Serviço de Contabilidade, Rendas e Tesouraria</u>		
	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada.....Cr\$	500.000,00	
50		<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
50.1		<u>Serviço de Educação e Cultura</u>		
	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
	4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
	4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr\$	3.300.000,00	
	4.1.2.0	Equip. e Material Permanente.....Cr\$	1.000.000,00	
70		<u>DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO</u>		
70.1		<u>Serviço de Obras e Urbanismo</u>		
	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
	4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
	4.1.2.0	Obras e Instalações.....Cr\$	10.000.000,00	
70.2		<u>Serviço Rodoviário Municipal</u>		
	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
	4.1.0.0	INVESTIMENTOS		

Continua...



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAMUTANGA

Continuação

4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr\$ 800.000,00  
T O T A L.....Cr\$18.100.000,00 ✓

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 1983.

Lúcio Correia da Silva

a) Lúcio Correia da Silva - Prefeito.